



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA
AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.786, DE 07 DE ABRIL DE 1.993
=====

Dispõe sobre o reajuste das tarifas
de água e esgoto.

SRA. MARI INEZ VENTURA MAZZI, Prefeita Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - As tarifas de água e esgoto correspondente ao
mês de março e com vencimento no mês de abril de 1.993, serão fixa-
das da seguinte forma:

De 0 a 15.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$ -
20.000,00 e a de esgoto em CR\$20.000,00;

De 16.000 a 20.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$25.000,00 e a de esgoto em CR\$25.000,00;

De 21.000 a 25.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$30.000,00 e a de esgoto em CR\$30.000,00;

De 26.000 a 30.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$35.000,00 e a de esgoto em CR\$35.000,00;

De 31.000 a 35.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$40.000,00 e a de esgoto em CR\$40.000,00;

De 36.000 a 40.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$50.000,00 e a de esgoto em CR\$50.000,00;

De 41.000 a 45.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$60.000,00 e a de esgoto em CR\$60.000,00;

De 46.000 a 50.000 litros a tarifa de água será fixada em
CR\$70.000,00 e a de esgoto em CR\$70.000,00;

Acima de 50.000 litros a tarifa de água será fixada em CR\$
70.000,00, mais CR\$3.000,00 por cada 1.000 litros excedentes e a ta-
rifa de esgoto em CR\$70.000,00.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 07 dias do mês de abril
do ano de 1.993.


MARI INEZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por -
afixação no local de costume.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA